



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para construção de uma Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 6,78 m<sup>2</sup>, com fornecimento de matérias e mão de obra, em conformidade com o Projeto técnico e de engenharia, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo em tela.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Observação
01	Construção de uma Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 6,78 m <sup>2</sup> , com fornecimento de matérias e mão de obra, em conformidade com o Projeto técnico e de engenharia, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo em tela.	01	Obra	26.898,37	26.898,37	Conforme Projeto técnico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos em anexo.

### 3. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor indicado na planilha orçamentária, foi obtido através da Tabela SINAPI, com mês de referência setembro de 2024, baseado nos itens relacionados nos quantitativos da tabela orçamentária, levando-se em conta ainda, NBRs da ABNT, Celesc, CREA/CAU e demais normas técnicas em vigor.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

A Despesa estimada com a contratação dos serviços é de **R\$ 26.898,37** (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme o orçamento estimativo disposto no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, peças integrantes do processo administrativo, e correrão à conta das Dotações Orçamentárias fixadas em lei, do exercício de 2024, e posteriores, se for o caso, abaixo identificadas.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
--



04.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

11 - URBANISMO

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PASSEIOS

27 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.501.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERAVIT FINANCEIRO

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência da contratação é de 3 (três) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

## **7. JUSTIFICATIVA**

O Município de Brunópolis possui uma população estima de 2.368 habitantes, de acordo com o Censo de 2022. Sua área territorial é de 336 Km<sup>2</sup>. O município apresenta dois núcleos urbanos, ou seja, a cidade de Brunópolis incluído neste, uma área as margens da BR até a Vila Weber e o Distrito de Marombas.

O município é carente quando se trata de moradias, principalmente nas áreas urbanas, visto que ao longo do tempo acelerou-se o êxodo rural. Por outro lado, o município também tem recebido investimentos em diversas áreas do desenvolvimento, como indústria e comércio e o setor da agropecuária, acentuando a carência de moradias para novas famílias.

O único núcleo de habitações populares construído e entregue localiza-se na sede do Município, com 20 casas construídas e já entregues há mais de 10 anos.

Outro núcleo está sendo construído no Distrito de Marombas, com 15 unidades habitacionais, financiado pelo projeto SC Mais Moradias e contrapartida do Município. Destaca-se que a área de 20.000 metros foi adquirida pelo Município e oferece condições de construção de mais moradias no local.

Diante do problema de falta de moradias para famílias residentes na localidade do Marombas, como também, a necessidade de resolução de problemas relacionados à moradias em áreas de risco, famílias carentes ou de interesse público, é importante novos investimentos na construção de moradias.

Diante disso, em havendo recursos financeiros e orçamentários, o Município pretende fazer construção de uma Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 6,78 m<sup>2</sup>, para assim, finalizar e entregar as moradias populares.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na execução de obra e serviços de engenharia, especificamente na construção de uma Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 6,78 m<sup>2</sup>, trata-se de atividade que não afeta a área de competência do Município, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o



empreendimento fora projetado por Equipe técnica vinculada ao Município, nesse caso a Engenharia da AMPLASC, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e disponibilizar de equipamentos e demais recursos para o bom desempenho dos serviços, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborado pela equipe técnica de Engenharia/Arquitetura da AMPLASC.

Por fim, empreendido o procedimento licitatório forma, caberá ao Município a formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora da licitação e o Município de Brunópolis/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Brunópolis/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

### **8.1 - Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação**

Para a execução de obras e serviços, objeto da contratação, trata-se de contrato por escopo, com prazo de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e executivo de 3 (três) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, excluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

### **8.2 - Quanto à Qualificação da Contratada.**

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.5 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

8.2.6 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.2.7 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.



8.2.8 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.9 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

8.2.11 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais, **incluso INSS**, e à Dívida Ativa da União.

8.2.12 - **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.2.13 - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela Licitante de serviços compatíveis em características e quantitativos com a obra licitada, nos itens de maior relevância descritos no quadro do objeto e, nos termos do projeto básico que a especifica e, relacionado ao item da Proposta apresentada.

8.2.14 - **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através de prova de que Licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de nível superior, inscrito no CREA-SC / CAU-SC, detentor de Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam quantitativos e características semelhantes aos serviços objeto desta Licitação, com quantitativos mínimos aceitáveis em relação aos itens de maior relevância.

8.2.15 - **COMPROVANTE DE VÍNCULO** entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado para a consecução da obra, objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

8.2.16 - **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.16.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **8.3 - Quanto à Mão de Obra Empregada**

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de



equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

#### **8.4 - Quanto aos Materiais Necessários**

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

### **9. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 - O Prazo previsto para a execução da obra é de 3 (três) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, baseado no Cronograma Físico Financeiro proposto. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.2 – A Construção de uma Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 6,78 m<sup>2</sup>, objeto da futura contratação, será construída no Loteamento Portal do Marombas, na Rua Campos Novos (acesso Marombas - BR 470) a ser indicados pela Administração Municipal de Brunópolis.

9.3 - O Município de Brunópolis, pretende, ao executar o projeto em tela, contribuir com o desenvolvimento local, visto que serão famílias beneficiadas com moradia digna e retiradas de áreas impróprias para moradia ou, livrando famílias carentes do custo do aluguel, propiciando melhoria da qualidade de vida da população.

### **10. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 - O início das obras será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço, após celebração de Contrato entre as partes.

10.2 - Os serviços contratados deverão ser realizados e entregues em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo e orçamento da obra, pactuado entre a administração municipal e a contratada.

10.3 – Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá cumprir o Cronograma Físico Financeiro proposto, em conformidade com os quantitativos de Projeto.

10.4 – Condições de Recebimento: O recebimento das obras se dará através de vistoria técnica, sob a responsabilidade da equipe técnica do Município.

### **11. PROPOSTA**



As propostas que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito com base no Boletim de Medição. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Prazo de execução da obra será de 3 (três) meses conforme cronograma de execução e memorial descritivo. A Empresa que executar a Obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Agir de modo idôneo.

Cumprir todos os termos do edital. Apresentação do diário de obra mensal.

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 1 (um) mês, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, esta deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda do Município.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.



A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Setor de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## **16. GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

15.1 – Gestor de Contratos: Jane Ferreira da Silva Mazureck.

15.2 – Fiscal de Contrato: Juliana Aisi Breger - CREA 058714-5.

## **17. PENALIDADES**

Poderão ser aplicados ao Contratado, as penalidades de acordo com o Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

A obra deverá obedecer, rigorosamente, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Técnico Executivo, Memorial Descritivo e demais peças que comporá o Processo Administrativo de contratação.

Brunópolis, 29 de novembro de 2024

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**  
Secretária de Administração